

Natal, 23 de fevereiro de 2024.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 13, I e II, da Lei Complementar Estadual nº 464/2012 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, combinado com o disposto no art. 78, incisos III e VIII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 009/2012-TCE e tendo em vista o que consta do **Processo nº 000195/2024-TC**,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao servidor **CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA EMERECIANO**, matrícula nº 160.568-2, Técnico de Controle Externo, área de especialidade em Controle Externo, Classe Especial, integrante do Quadro Geral de Pessoal desta Corte de Contas, **com proventos integrais e paridade**, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/05 c/c o art. 2º, *caput* e §1º da Emenda Constitucional Estadual nº 20/2020, acrescidos das seguintes vantagens: **Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço – ADTS** no percentual de **35%** (trinta e cinco por cento), com fundamento no art. 75 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994; **Adicional por Titulação** no percentual de **10%** (dez por cento), nos termos dos arts. 26-C e 26-D, da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação de Representação de Nível Médio – GRNM**, nos termos do art. 32-B da Lei Complementar Estadual nº 185/2000; **Gratificação Semestral (G.SEMEST. DEC 11407)**, concedida na Portaria nº 76/1994, com fundamento no art. 3º do Decreto nº 11.407/1992; **COMPL SAL DEC 6045**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11407/1992; **VP 39-65-66-69-90**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11407/1992; e **SAL.FAMILIA-040+099**, incorporada com fundamento no Decreto nº 6.045/1990, bem como no Decreto nº 11407/1992.

Art. 2º. Declarar, em virtude da concessão da aposentadoria constante no artigo 1º desta Portaria e com fundamento no art. 3º, inciso III, e art. 38, da Lei



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
**RIO GRANDE DO NORTE**

**Gabinete da Presidência**

Complementar Estadual nº 185/2000, a **EXTINÇÃO** do respectivo cargo de provimento efetivo de **Técnico de Controle Externo, com área de especialidade em Controle Externo**, integrante do Quadro Geral de Pessoal deste Tribunal de Contas.

Publique-se.

*Assinado eletronicamente*

**Conselheiro ANTONIO GILBERTO DE OLIVEIRA JALES**  
Presidente do TCE/RN